Estado do Rio Grande do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2018 – AGRICULTURA FAMILIAR PROCESSO ADMINISTRATIVO № 009/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução FNDE/CD n.º 38/2009.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 16 de fevereiro de 2018, às 13:30 horas, horário de Brasília/DF, (data e horário limite para entrega dos documentos), e será conduzida pela Comissão Municipal de Licitações designada pela Portaria Nº 013/2018.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unidade
1	Alface: Tipo: variada (americana ou crespa). Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em pé, com maturidade e tamanhos máximos.	200	Unidades
2	Beterraba: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, fresco, tamanhomédio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânico e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.		Kg
3	Bolacha Caseira de Milho: Tipo de milho, sem recheio e cobertura. Produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com informações do produto, tais como: nome produtor, empresa, fornecedor contendo, quantidade, data fabricação e validade, e informações nutricionais.		Kg



Estado do Rio Grande do Sul

4	Bolacha Caseira Manteiga: Bolacha caseira tipo manteiga, sem recheio e cobertura. Produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com informações do produto, tais como: nome produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade, data de fabricação e validade, e informações nutricionais.	50	Kg
5	Bolacha Rosca Branca: Bolacha caseira, com cobertura. Produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com informações do produto, tais como: nome produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade, data de fabricação e validade, e informações nutricionais.	50	Kg
6	Couve Chinesa: Couve chinesa in natura, fresca, tamanho comercial, de 1° qualidade. Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas.	30	Unidades
7	Couve Folha: Couve folha, em maço, in natura. Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas.	40	Maços
8	Cuca Caseira: Cuca caseira, sem recheio, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas cucas. Produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitadas cucas queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com informações do produto, como: nome produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade, data de fabricação e validade, e informações nutricionais. Peso mínimo 650g cada.	100	Unidades
9	Kiwi: Fruta in natura. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.	100	Kg
10	Mandioca Descascada: In natura. Aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade. Embaladas plástica atóxica, resistente e limpa. Embalagens 02 Kg.	60	Kg
11	Massa Caseira: Produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem de 01 Kg.	200	Kg
12	Moranga Cabotiá: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	100	Kg



Estado do Rio Grande do Sul

13	Morango in natura congelado para suco: Fruta in natura congelado. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.	70	Kg
14	Ovos: Ovos brancos de galinha, tamanho grande e padronizado, de 1ª qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devem apresentar o carimbo do SIF, identificação do lote, data de fabricação e validade. Embalagem: acomodados em caixas próprias para este fim, que estejam em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	150	Dúzias
15	Pinhão: In natura. Características: de 1ª qualidade, intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Deve estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.		Kg
16	Repolho Verde: Legume in natura, tipo verde, espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, livre de folhas deterioradas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.		Unidades
17	Suco de Uva Integral: Suco de uva tinto integral sem adição de açúcar e sem conservantes, pronto para consumo. Não alcoólico e não fermentado. Cor, sabor e aroma característicos. Livre de odores, sabores estranhos, bem como substâncias proibidas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem de vidro. A embalagem deverá conter, obrigatoriamente, a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.		Unidades
18	Tempero Verde: Cheiro verde, composto por salsa e cebolinha. Folhas íntegras, frescas, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em maço embalados em plástico limpo, novo e atóxico.	70	Maço

2 FONTE DE RECURSO

Recursos repassados através do programa de Merenda Escolar do PNAE e complementação dos recursos pelo Município, quando necessário.

3 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, situada à Avenida Laurindo Centenaro, n° 481, conforme pedidos e cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.
- 3.2 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término das quantidades registradas.



Estado do Rio Grande do Sul

4 HABILITAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União:
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5 ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

No envelope nº. 002, deverá ser entregue o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6 PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com os Termos de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no Setor de Licitações, em horário de expediente, ou através do site http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.
- 7.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;



Estado do Rio Grande do Sul

- 7.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.
- 7.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 7.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, 30 DE JANEIRO DE 2018.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.	SANDRA ZANELLA PIERI	
Data Supra://	Coord. Secretaria Municipal de Educação	